

PORTRARIA ARTESP N° 40 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para conduzir os estudos necessários à reformulação do Processo de Avaliação de Desempenho dos empregados públicos da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, com fundamento nas disposições do artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16 do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XV, do Regimento Interno da ARTESP;

Considerando o artigo 14, da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015, que versa sobre a necessidade da avaliação de desempenho dos empregados públicos da ARTESP para sua evolução funcional;

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, o Grupo de Trabalho para discussão sobre a Avaliação de Desempenho dos empregados públicos da ARTESP, com as seguintes atribuições

I - Realizar os estudos necessários à propositura de novos instrumentos avaliativos para o processo de Avaliação de Desempenho;

II – Recomendar:

a) A reestruturação do processo de Avaliação de Desempenho da ARTESP;

b) A reestruturação do Manual de Atividades dos Empregos Públícos da ARTESP.

Parágrafo único - As propostas e as recomendações finais deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Diretor da ARTESP para deliberação.

Classif. documental

001.01.01.002



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será constituído por empregados públicos do quadro próprio da ARTESP, lotados nas diretorias da Agência, em número suficiente à realização dos trabalhos definidos no artigo 1º desta Portaria, conforme indicação abaixo:

I. Alexsandro Batista da Silva

II. Carlota Camachos Lopéz

III. Daniela Guimarães Cintra

IV. Gledson Chamareki da Silva Grigio

V. Gustavo Scarabôtolo Gattás

VI. Jessica da Rosa Pereira Pecoli

VII. Lara Marisa Monteiro Pereira

VIII. Márcia Maria Alves dos Santos Nishihara

IX. Marcos Macedo Merhy

X. Mariana Pereira Maldonado

XI. Marina Pereira Rissardo

XII. Murilo Arakaki

XIII. Rafael Haruo Rodrigues de Aguiar

Artigo 3º – O Grupo de Trabalho deverá apresentar as propostas e as recomendações finais no prazo de dois meses, contados da publicação desta

Portaria, podendo ser prorrogado por ato do Diretor Geral.

Parágrafo único – o Grupo de Trabalho será automaticamente extinto com a entrega dos produtos mencionados nesta Portaria.



ARTESP/PO/2022/00040



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Artigo 4º – As atividades do Grupo de Trabalho serão executadas sem prejuízo das atribuições funcionais ordinárias de seus integrantes.

Parágrafo único – A função de integrante do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não será remunerada, mas considerada como de relevante serviço público.

Artigo 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Expediente ARTESP-EXP-2022/05100- ARTESP-POR-2022/00040)

Processo ARTESP-EXP-2022/05100

São Paulo, 20 de abril de 2022.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral



ARTESPPOR202200040A

